EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2016

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, localizado na Travessa Olindina Alves Pereira nº 35, Florianópolis, SC, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 2303, de 27 de fevereiro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que, através do site eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, fará realizar licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica tipo Menor Preço Global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.
O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto n.º 5.450/2005 e demais decretos que regulamentam a modalidade do Pregão, a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a contratação de pessoa jurídica para fornecer seguro total para os veículos da frota do CRF/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I – Termo de Referência.
1.2 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e o descrito no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, no "SIASG", prevalecerá, sempre a descrição deste edital.

2. DATA, HORÁRIO DE CADASTRAMENTO E DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

2.1 A proposta deverá ser registrada no Sistema ComprasNet, por meio do *site* **www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 389459)**, até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará no 15 de Março de 2016 às 10h.
2.2 O preço máximo referente ao valor global é de R$ 24.905,20 (vinte e quatro mil novecentos e cinco reais e vinte centavos) conforme tabela de preços constante no Anexo I – Termo de referência deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação nesta licitação significa:
a) Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
b) Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
c) Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica;
d) Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.
3.2 Poderá participar deste Pregão, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à

documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiver devidamente credenciada, através do site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, para acesso ao sistema eletrônico.
3.2.1 As empresas deverão estar cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
3.2.2 A empresa participante poderá retirar o manual do pregão eletrônico para o fornecedor na opção "publicações", sub-item "manuais" do site citado.
3.3 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
3.3.1 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.
3.4 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
3.5 Não será admitida a participação de empresas:
3.5.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
3.5.2 Que por qualquer motivo, estejam punidas com suspensão do direito de licitar com o CRF/SC, ou declaradas inidôneas com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal;
3.5.3 Estrangeiras que não funcionem regularmente no país;
3.5.4 Empresa licitante de sócios, diretores que tenham vínculo com o CRF/SC;
3.5.5 Pessoas jurídicas que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no sistema "Pregão Eletrônico" através do site **www.comprasgovernamentais.gov.br**.
4.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
4.1.2 O credenciamento do licitante, assim como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação, o qual deve ser providenciado com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da abertura das propostas.
4.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRF/SC, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos referentes ao ato convocatório ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço **compras@crfsc.org.br**, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre os questionamentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.1 Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível, disponíveis no portal **www.comprasgovernamentais.gov.br**, para ciência de todos os interessados.
5.2 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão. Os pedidos de impugnação, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**.
5.2.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro horas).
5.2.2 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (artigo 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).
6.1.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital (artigo 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).
6.2 A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
6.2.1 Até a data e horário estabelecidos neste edital para abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (artigo 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).
6.2.2 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos (artigo 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).
6.2.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro ou de sua desconexão (artigo 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).
6.3 Por ocasião do envio da proposta, a Licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
6.4 Em campo próprio do Sistema, os licitantes deverão declarar, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
6.5 Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídas todas as despesas, impostos, taxas, contribuições e todos e quaisquer custos incidentes, direta ou indiretamente, sobre os serviços a serem fornecidos.
6.6 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei complementar n.º 123/2006, deverá preencher, no ato do envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, declaração de que atende os requisitos do artigo 3º da referida Lei.
6.7 Na elaboração da proposta eletrônica deverá conter ainda o seguinte requisito:
a) consignar em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso, o preço global, de acordo com os preços praticados no mercado, e conforme estabelece o artigo 43, inciso IV da Lei nº 8.666/1993, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
6.8 A proposta escrita, resultante da fase de lances, além do disposto nas alíneas "a" do sub-item anterior, deverá conter:
a) declaração expressa de estarem incluídas nos preços todas as despesas com impostos, taxas,

contribuições, fretes e todos e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ofertados. Será considerado como tal, a proposta que for omissa.
b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação; será considerado como tal o prazo da proposta omissa.
c) deve constar na Proposta ou em folha a ela anexada os seguintes dados do licitante: razão social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone/fax, e-mail, número de conta-corrente, agência, banco e praça de pagamento. Deverá ainda conter os seguintes dados do Representante Legal da Empresa: nome, endereço residencial completo, CPF/MF, Cargo/Função, RG, Órgão Expedidor, naturalidade, nacionalidade, estado civil e e-mail.
6.9 A Proposta resultante da etapa de lances, contendo a especificação detalhada do produto ofertado deverá ser encaminhada, quando solicitada pelo pregoeiro, através do sistema do pregão eletrônico. Se aceita, a proposta deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública, contendo a identificação completa (CNPJ, endereço, etc.), informando os respectivos valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, para o seguinte endereço: CRF/SC, Travessa Olindina Alves Pereira, 35 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.020-095 ou para o e-mail **compras@crfsc.org.br**, a critério do pregoeiro.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1 O início da sessão pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no DOU de 01 de junho de 2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas, em conformidade com o item 6, que deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimentos detalhadas no presente Edital e seus Anexos.
7.2 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8. DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

8.1 O Pregoeiro efetuará a análise da conformidade da proposta, verificando se as descrições das propostas cadastradas estão adequadas às especificações contidas no Edital.
8.2 O Pregoeiro desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas no Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.
8.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.4 As propostas contendo a descrição do objeto do presente edital, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagem do Pregoeiro aos Licitantes.

9. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.1.1 O valor do lance deverá corresponder ao MENOR PREÇO GLOBAL, em moeda nacional com no máximo duas casas decimais, sendo considerado vencedor aquele que ofertar o menor

preço, atendidas as exigências deste Edital e seus anexos.
9.1.2 No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse.
9.2 Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
9.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.5 Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
9.6 A etapa de lances será encerrada por determinação do sistema, após solicitação do pregoeiro.
9.7 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.8 O pregoeiro não se responsabiliza, em hipótese nenhuma, por possíveis erros no registro dos lances por parte das licitantes.
9.9 Após a etapa de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
9.9.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;
9.9.2 Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do sub-item anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.
9.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
9.10.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos participantes.

10. DO JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, e decidirá sobre a sua aceitação, observado os critérios de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
10.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
10.1.2 Durante a etapa de aceitação, o Pregoeiro convocará a licitante detentora do melhor lance a enviar a proposta referente ao objeto desta licitação, exclusivamente através do Sistema do Pregão Eletrônico, em prazo que poderá ser definido, via chat, durante a Sessão do Pregão.
10.1.3 Após a fase de lances, havendo dúvidas ou necessidade de alguma confirmação, o Pregoeiro poderá convocar a empresa no chat do sistema para obter as informações que se fizerem necessárias.
10.1.4 Caso não exista manifestação e/ou interesse por parte da empresa na negociação no chat do

sistema, o Pregoeiro poderá recusar a proposta a qual não foi possível obter as informações.
10.2 Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do valor, de modo a enquadrá-la no valor estimado.
10.3 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito e/ou não enviar as amostras solicitadas ou se o licitante vencedor não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e posteriormente procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço global e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
10.3.1 Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Os licitantes devem possuir os níveis I, II e III validados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, cuja confirmação será efetuada mediante consulta "on line", após a análise e julgamento da Proposta.
11.1.1 Os licitantes também deverão possuir regularidade fiscal Estadual/Municipal, cuja confirmação será efetuada mediante consulta "on line", após a análise e julgamento da Proposta.
11.2 Em atendimento ao Acórdão nº 1793/2011-TCU, durante a fase de habilitação, além do SICAF, serão efetuadas as seguintes consultas:
a) junto ao Portal da Transparência, de existência de registros impeditivos da contratação, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU;
b) junto ao Conselho Nacional de Justiça, de existência de registros impeditivos da contratação por improbidade administrativa, no Cadastro de Condenações Civis por Ato de Improbidade;
c) junto ao portal do Tribunal Superior do Trabalho, em atendimento a Lei 12.440/2011, para verificação de pendências trabalhistas por meio de emissão de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
11.2.1 A existência de qualquer registro nas consultas previstas acima implicará na inabilitação da empresa.
11.2.2 Se a consulta cadastral indicar alguma documentação com o prazo de validade vencido, a empresa deverá enviar, via fax ou pelo e-mail **compras@crfsc.org.br**, as certidões válidas, que terão sua veracidade confirmada junto ao site do emissor. Caso a veracidade das certidões não possa ser verificada pela internet, deverão as mesmas ser apresentadas conforme estabelece o sub-item
11.2.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
Parágrafo único. A identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na sessão pública do pregão eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a dificultar a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.
11.2.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
11.2.3.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no sub-item anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou a revogação da licitação.
11.3 Autorização de Funcionamento da Entidade Junto à SUSEP, para operar com seguros.

11.4 Certidão de Regularidade junto à SUSEP, sem ocorrências de pendências;
11.5 Em campo próprio do Sistema, os licitantes deverão declarar a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, que não empregam menores e elaboração independente de proposta.
11.6 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
11.7 Para fins de habilitação, caso alguma certidão encontre-se vencida no SICAF, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais do órgão/entidade emissor da(s) certidão(ões) constituirá meio legal de prova.
11.7.1 Caso não seja possível realizar a verificação acima descrita, a(s) certidão(ões) necessária(s) será(ão) solicitada(s) via chat, e deverá(ão) ser encaminhada(s) ao Pregoeiro, em prazo a ser determinado durante a sessão do pregão, através do fax (48) 3298-5910, sendo os originais, ou cópias autenticadas apresentados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contadas do encerramento da sessão pública do pregão.
11.7.2 Caso algum documento seja exigido nos termos do subitem anterior estes deverão ser:
a) apresentados em original ou cópia autenticada em cartório, ou;
b) apresentados em cópia simples acompanhada do original para efeito de autenticação pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio ou outro servidor por ele indicado, ou;
c) publicados em Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda;
d) extraídos da internet, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à consulta a ser feita pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio deste Pregão.
11.7.3 Nos documentos deverá constar sua validade. Se o prazo de validade for omisso, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do dia subsequente ao da sua expedição.
11.7.4 Documento apresentado com validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.
11.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, ou, ainda, não for apresentada no prazo estabelecido conforme o sub-item 11.7.1, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.
11.9 A documentação será rubricada pelo Pregoeiro e será anexada ao processo, sendo inabilitados aqueles licitantes cuja documentação esteja em desacordo com o disposto neste edital e/ou apresente irregularidades.
11.10 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;.
11.11 O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
11.12 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública e no momento adequado, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos

termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
12.2.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
12.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.4 Os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações do CRF/SC, com endereço na Trav Olindina Alves Pereira, 35 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.020-095, de Segunda a Sexta-feira, de 10h as 18h.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela Presidente do CRF/SC.
13.3 No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão e constatada a regularidade dos atos praticados, o CRF/SC adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14. DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será feito em até 15 (dez) dias úteis, contados da apresentação apólice e da Nota Fiscal pela contratada no endereço sede do CRF/SC;
14.2 O pagamento ocorrerá à conta do elemento 6.2.2.1.1.01.04.04.005.003 – Seguros em Geral;
14.3 A nota fiscal deverá ser preenchida corretamente, com todos os dados do CRF-SC e deverá constar os códigos dos serviços, a alíquota de ISS, se for o caso, e demais impostos que serão deduzidos do valor a pagar. Se a empresa for optante do SUPER SIMPLES/ SIMPLES NACIONAL, a nota deverá acompanhar declaração da empresa conforme LEI COMPLEMENTAR FEDERAL nº 123/06.;
14.4. O não atendimento às condições parágrafo acima, acarretará a não-liquidação do empenho até que se apresente a nota fiscal conforme legislação vigente (Lei n°8.212/91, Lei n°10.833/2003, Lei n°9.317/96, Lei n°8.213/91 e IN n°118/2005, IN n° 3/2005 da Previdência Social, IN n°1234/2012 da SRF, LC n°116/2006 e LC n°126/2003, Decreto n°3.048/99).
14.5. O pagamento será efetuado por meio eletrônico bancário em conta-corrente da emitente da Nota Fiscal/Fatura, na agência e estabelecimento bancário, indicado pela Contratada, ou outro meio previsto na legislação vigente;
14.6. A empresa poderá optar pela apresentação de boletos bancários com a apresentação das notas fiscais, entretanto, nos boletos bancários deverão constar as retenções e ou deduções que a lei vigente determina, não sendo possível sua liquidação sem esta observação.
14.7. Caso a empresa esteja obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica, deverá enviar o arquivo *xml* para o endereço eletrônico **compras@crfsc.org.br**, ficando ainda obrigada a enviar os demais documentos exigidos pela legislação, como o DANFE, declaração do simples nacional, boletos, etc.
14.8. Em havendo atraso de pagamentos dos créditos resultantes da contratação, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,1 % por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.
14.9. As despesas para atendimento do objeto são encargos exclusivos da contratada.
14.10. Nenhum pagamento de fatura em atraso será efetuado enquanto estiver pendente de correção, por motivo de valores de tarifas cobradas indevidamente ou acima do contratado, ou ainda por ausência da discriminação de retenções de impostos e contribuições devidas, conforme legislação aplicável, não cabendo a suspensão dos serviços contratados por falta desse pagamento, sob pena de

aplicações de sanções contratuais.
14.11. A correção das Faturas será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo obrigatória a apresentação do detalhamento dos valores corrigidos sempre que exigido pela Fiscalização do contrato.
14.12. Durante o período decorrido entre a data de vencimento da fatura original e da fatura corrigida NÃO DEVERÁ incidir correção monetária e nem multas de mora, sempre que a motivação pelo não pagamento das faturas seja decorrente de erros ou falhas da Contratada.

15. DO CONTRATO

15.1. Após homologado o resultado deste Pregão, o CRF/SC convocará o licitante vencedor, para assinatura do instrumento contratual, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital (Anexo III), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRF/SC.
15.3. A contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, observando-se o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, ou seja, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, bem como o disposto no artigo supracitado, § 1º, inciso IV da mesma Lei, que reza sobre a possibilidade de aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato. Sendo que para efeito de prorrogação do contrato, fica a contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25 % (vinte e cinco pontos percentuais) do valor inicial do contrato, conforme prevê o artigo 65, inciso II, d, § 1º.
15.4. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração, não gerará à licitante direito a qualquer espécie de indenização.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhado, fiscalizado e avaliado pelo CRF-SC, através da Assessoria do CRF/SC, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas.
16.2. A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do CRF-SC.
16.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem qualquer ônus para o CRF-SC.
16.4. Qualquer fiscalização exercida pelo CRF-SC, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução do objeto e não exime a adjudicatária de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do mesmo.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I – advertência.
II – multas:
a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços,

limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
b) de 10% (dez por cento) sobre valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do Contrato no caso de rescisão do Contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.
III - Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

17.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

17.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

17.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

17.5. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

18. CONSIDERAÇÕES GERAIS

18.1 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a seu exclusivo critério, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
18.2 O CRF-SC poderá revogar esta licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49 e §§, da Lei Federal nº 8.666/93).
18.3 A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa do Pregão.
18.4 Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma. São consideradas propostas apresentadas aquelas que estiverem registradas quando da abertura do certame.
18.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido contrário.
18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CRF/SC.
18.7 As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa

entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança deste instrumento.
18.8. Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital poderão ser dirimidas no Conselho Regional de Farmácia CRF-SC, na Trav. Olindina Alves Pereira, nº 35, Centro, em Florianópolis/SC, pelo e-mail compras@crfsc.org.br ou ainda pelo telefone (48)3298-5900.

18.9. Aos casos omissos aplicar-se-ão, no que couber, as demais disposições constantes do Decreto 5.450/2005, da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/1993 e legislação correlata.
18.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será Subseção Federal de Florianópolis/SC, com exclusividade.
18.11 Fazem parte do edital, como se nele transcritos fossem:
a) Anexo I - Termo de Referência;
c) Anexo II - Modelo de Proposta;
d) Anexo III – Minuta do Contrato.

Florianópolis, 02 de março de 2016.

Hortência Salett Muller Tierling
Presidente do Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico 002/2016

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação de pessoa jurídica para a execução de seguro total para a frota do CRF/SC, objeto deste Termo de Referência, obedecerá integralmente às disposições contidas na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente à Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como nas normas estabelecidas pela SUSEP, e demais dispositivos, condições e exigências estabelecidas no Edital.

1.0 - DO OBJETO

O objeto do presente edital é a prestação de serviços de seguro automóvel para a frota de veículos de propriedade do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, conforme especificações técnicas mínimas descritas abaixo:

1.1 - DOS VEÍCULOS DO CRF/SC E DA CLASSE DE BÔNUS ATUAL COM INFORMAÇÃO DE SINISTRALIDADE.

Nº	FABRICANTE	MODELO	FIPE	PLACA	ANO/MOD	CEP de PERNOITE	*CLASSE DE BONUS ATUAL	SINIS-TRO (S / N) QUANT.
01	VOLKSWAGEN	NOVO GOL 1.6 FLEX	52760	MJT3648	2011/2012	89.010-310	10	N
02	VOLKSWAGEN	NOVO GOL 1.6 FLEX	52760	MJT3598	2011/2012	88.020-095	10	N
03	FORD	FIESTA SE 1.6 8V FLEX	33820	MLI4645	2013/2014	89.201-330	09	N
04	VOLKSWAGEN	NOVO GOL 1.6 FLEX	52760	MJT3578	2011/2012	88.501-000	10	N
05	FORD	FIESTA SE 1.6 8V FLEX	33820	MLI4855	2013/2014	89.500-000	10	N
06	FIAT	LINEA ESSENCE 1.8 16V FLEX	13544	MLJ3848	2013/2014	88.020-095	08	N
07	FORD	FIESTA SE 1.6 8V FLEX	33820	MLR948 1	2013/2014	89.802-130	08	S (1)
08	FORD	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	33891	MGC578 6	2009/2010	88.020-095	10	N
09	FORD	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	33891	MGS635 8	2010/2011	88.020-095	02	N
10	FORD	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	33891	MGC582 6	2009/2010	88.020-095	10	N
11	FORD	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	33891	MGC574 6	2009/2010	88.801-250	10	N

1.1.1 - *Apólice atual Nº 0042825 junto à GENTE SEGURADORA.
1.1.2 - Todos os veículos acima arrolados tem sistema de monitoramento via satélite, com a empresa CELTEC RASTEAMENTO LTDA ME, Rua Waldemar Ouriques, 443, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ./M.F. sob nº 08528939/0001-35, e possuem rastreador AUTOCARGO LITE: Gabinete com modem GPRS Quadriband, GPS Supersense, antena GPS, antena GPRS, 01 Botão de Pânico, 01 Chicote Estrela para Corte de Combustível com Relê 12 ou 24 Volts, 01 Sirene 120Db e 01 Chicote de instalação. Com posição GPRS a cada 120 segundos, e acesso ao Rastreamento via WEB.
1.1.3 – Seguro sem perfil (motorista) e para uso (utilização) profissional, ou seja, para uso nas fiscalizações de profissionais e empresas farmacêuticas; Veiculo Fiat/Linea Essence 1.8 16v Flex serve de uso para deslocamento da diretoria do CRF/SC.
1.1.4 – Os veículos arrolados pernoitam em garagens fechadas próprias ou alugadas.
1.1.5 – O Tráfego dos veículos ocorre prioritariamente no estado de Santa Catarina.

1.2 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de seguro total (cobertura compreensiva) dos referidos veículos, levando-se em consideração o que determina a SUSEP nas circulares 269/2004 e 256/2004, que estabelece, altera e consolida as regras e critérios complementares de funcionamento e de operação dos contratos de seguros automóveis.

1.2.2 – ITENS SEGURADOS/ COBERTURAS

Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar, dentre outros:

1.2.2.1 – Assistência 24 horas, através de 0800, com guincho/quilometragem ilimitada;

1.2.2.2 – Carro reserva 15 dias com ar-condicionado, em função de eventos de colisão parcial ou total e Roubo.

1.2.2.3 – Transporte alternativo;

1.2.2.4 – Socorro em caso de pane seca;

1.2.2.5 – Serviço de chaveiro;

1.2.2.6 – Troca de pneus;

1.2.2.7 – Cobertura de Vidros, Faróis e Retrovisores;

1.2.3 – DAS INDENIZAÇÕES:

1.2.3.1 – Para o Casco em decorrência de colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo segurado (Cobertura Compreensiva) no valor de 100% da Tabela FIPE;

1.2.3.2 – De Responsabilidade Civil Facultativa por Danos Materiais no valor de R$ 125.000,00;

1.2.3.3 – De Responsabilidade Civil Facultativa por Danos Corporais no valor de R$ 200.000,00;

1.2.3.4 – De Responsabilidade Civil Facultativa por Danos Morais no valor de R$ 20.000,00;

1.2.3.5 – Contra Acidentes Pessoais por Passageiro, com cobertura para Morte e Invalidez por Acidente, no valor de R$ 15.000,00.

1.2.4 - DO TIPO DE APÓLICE SEGURADA:

Apólice coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado com a descrição do valor de franquia, bônus, etc.

1.3 . **DO ENDOSSO**

Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pelo CRF/SC e processada pela seguradora, mediante endosso. Dentre elas:
1.3.1 – Substituição de veículos.
1.3.2 – Exclusão de veículos.
1.3.3 – Inclusão de veículos.
1.3.4 – Correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente.

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
Edital de Pregão Eletrônico 002/2016

Ao CRF/SC

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços para o fornecimento do material abaixo relacionado, nos termos do Edital e Anexos.

---	----	----	---	---

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.
Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto.
Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:
Razão Social:
CNPJ/MF:
Endereço:
Cidade/UF:
CEP:
Tel/Fax:
E-mail:
Banco:
Agência:
Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa:
Nome:
CPF/MF:
RG/Órgão Expedidor:

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
Edital de Pregão Eletrônico 002/2016

CONTRATO XXX/2016.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO CRF/SC, DESCRITOS ABAIXO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA _____.

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, localizado na Travessa Olindina Alves Pereira nº 35, Florianópolis, SC, CEP 88020-095, CNPJ 83.900.969/0001-46 neste ato representado por sua Presidente Farm. Hortência Salett Muller Tierling, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua _____, N.° __, Bairro _____, Cidade _____ - SC, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por representante legal, Sr(a). _____, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Pregão Eletrônico 002/2016, pelos termos da proposta da Contratada datada de __/__/2016 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de seguro total dos automóveis de propriedade do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, conforme especificações técnicas mínimas descritas abaixo:

Nº	FABRICANTE	MODELO	FIPE	CHASSI	PLACA	ANO/MOD
01	VOLKSWAGEN	NOVO GOL 1.6 FLEX	52760	--	MJT3648	2011/2012
02	VOLKSWAGEN	NOVO GOL 1.6 FLEX	52760	--	MJT3598	2011/2012
03	FORD	FIESTA SE 1.6 8V FLEX	33820	--	MLI4645	2013/2014
04	VOLKSWAGEN	NOVO GOL 1.6 FLEX	52760	--	MJT3578	2011/2012
05	FORD	FIESTA SE 1.6 8V FLEX	33820	--	MLI4855	2013/2014
06	FIAT	LINEA ESSENCE 1.8 16V FLEX	13544	--	MLJ3848	2013/2014
07	FORD	FIESTA SE 1.6 8V FLEX	33820	--	MLR9481	2013/2014
08	FORD	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	33891	--	MGC5786	2009/2010
09	FORD	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	33891	--	MGS6358	2010/2011
10	FORD	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	33891	--	MGC5826	2009/2010
11	FORD	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	33891	--	MGC5746	2009/2010

Todos os veículos acima arrolados tem sistema de monitoramento via satélite, com a Empresa CELTEC RASTEAMENTO LTDA ME, Rua Waldemar Ouriques, 443, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ./M.F. sob nº 08528939/0001-35, e possuem rastreador AUTOCARGO LITE: Gabinete com modem GPRS Quadriband, GPS Supersense, antena GPS, antena GPRS, 01 Botão de Pânico, 01 Chicote Estrela para Corte de Combustível com Relê 12 ou 24 Volts, 01 Sirene 120Db e 01 Chicote de instalação. Com posição GPRS a cada 120 segundos, e acesso ao Rastreamento via WEB.

PARÁGRAFO ÚNICO – O objeto contratual será executado de acordo com o estipulado neste documento, bem como o estabelecido no processo licitatório Pregão Eletrônico 002/2016 do CRF/SC e a proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
A vigência da prestação dos serviços, objeto deste contrato será de 12 (meses), contados a partir da 00:00 hora do dia 17 de março de 2016, prazo este que deverá constar na apólice.

PARÁGRAFO ÚNICO – O(s) prazo(s) dos serviços poderão ser prorrogados, por iguais e sucessíveis períodos, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 mediante termo aditivo ou termo de apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O valor global deste Contrato é de R$ _____.

PARÁGRAFO ÚNICO - No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
O pagamento será à vista até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega da apólice e do respectivo documento fiscal ao CRF-SC, na Travessa Olindina Alves Pereira, nº 35, nesta Capital, devendo a despesa correr à conta do **ELEMENTO 6.2.2.1.1.04.04.005.003 – Seguros em Geral**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O documento fiscal deverá ser preenchido corretamente, com todos os dados do CRF-SC e deverá constar os códigos dos serviços, a alíquota de ISS e demais impostos que serão deduzidos do valor a pagar. Se a empresa for optante do SUPER SIMPLES/ SIMPLES NACIONAL, o documento fiscal deverá acompanhar declaração da empresa conforme LEI COMPLEMENTAR FEDERAL nº 123/06.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O não atendimento às condições parágrafo acima, acarretará a não-liquidação do empenho até que se apresente o documento fiscal conforme legislação vigente (Lei n°8.212/91, Lei n°10.833/2003, Lei n°9.317/96, Lei n°8.213/91 e IN n°118/2005, IN n° 3/2005 da Previdência Social, IN n°480/2004 da SRF, LC n°116/2006 e LC n°126/2003, Decreto n°3.048/99).

PARÁGRAFO TERCEIRO – A empresa poderá optar pela apresentação de boletos bancários juntamente com a apresentação dos documentos fiscais, entretanto, nos boletos bancários deverão constar as retenções e ou deduções que a lei vigente determina, não sendo possível sua liquidação sem esta observação.

PARÁGRAFO QUARTO – A empresa poderá optar pelo pagamento através de depósito bancário, para tanto, deverá apresentar no documento fiscal os dados bancários para depósito. O documento fiscal e a conta bancária deverão, obrigatoriamente, estar em nome da Adjudicada.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a empresa esteja obrigada a fornecer documento fiscal por meio eletrônico, deverá enviar o arquivo xml para o endereço eletrônico dfc.compras@crfsc.gov.br, ficando ainda obrigada a enviar os demais documentos exigidos pela legislação, como o DANFE, declaração do simples nacional, boletos, etc.

PARÁGRAFO SEXTO – Em havendo atraso de pagamentos dos créditos resultantes da aquisição, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,1 % por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO
Para o primeiro período de contratação, o preço não será reajustado. Caso seja prorrogado o Contrato (apólice), o valor do prêmio ofertado inicialmente será reajustado em conformidade com os endossos ou acréscimos de valores segurados, na mesma proporção das taxas estabelecidas inicialmente na proposta e obedecendo ao critério de aceitabilidade de preços do CRF-SC.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Comunicar imediatamente qualquer ocorrência danosa ao veículo ou avarias havidas pela

execução dos serviços.

b) Responsabilizar-se por qualquer outro evento que possa ocorrer.

c) Responsabilizar-se por todos os atos de direção dos seus profissionais.

d) Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.

e) Comunicar à CONTRATADA, com a antecedência necessária, qualquer alteração no objeto e propor novo;

f) Cumprir as condições de pagamento estipuladas;

g) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a)Efetuar a devolução dos veículos em perfeitas condições físicas para a execução dos serviços rotineiros e eventuais do CRF/SC conforme critérios de uso da administração, após qualquer serviço nele prestado.

b)Comunicar qualquer discordância ou mudanças, no veículo, antes, durante e após a prestação do serviço, que apresentem ressalvas para condições de utilização.

c)Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados por oficina credenciada e/ou concessionária e fabricantes, nos termos da legislação vigente, quando do objeto da cobertura.

d)Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos serviços de conserto ou reparos.

e)Responsabilizar-se integralmente pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos e atos ilícitos resultantes da ação ou omissão dos mesmos;

f)Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando a serviço do CRF-SC, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

g)Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados/profissionais quando relacionados à realização do serviço;

h)Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CRF-SC;

i)Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela;

j)Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I – advertência.
II – multas:
a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
b) de 10% (dez por cento) sobre valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do

Contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do Contrato no caso de rescisão do Contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.
III - Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

PARÁGRAFO TERCEIRO As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUARTO O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

PARÁGRAFO QUINTO As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA OITAVA – DA DURAÇÃO E RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NOVA – DO FORO
Fica eleito o foro da Subseção Judiciária Federal de Florianópolis para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato, serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou fax, na sede dos contratantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Aplicam-se, no que couber, os art. 77, 78, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais

PARÁGRAFO TERCEIRO – Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, substituindo todas as propostas ou contratos anteriores, verbais ou escritos, bem como todos as demais comunicações anteriores.

PARÁGRAFO QUARTO – E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (TRÊS) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça, na presença

das duas testemunhas que também o assinam, para que produza todos os efeitos legais, inclusive contra terceiro.

Florianópolis, de de 2016.

nonono
Presidente do Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina

nonono
Tesoureiro do Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina

Responsável pela empresa
Qualificação
Empresa